



Nº de vagas: 01 (uma)  
Classificação e Pontuação Final  
1º - Deise Lisboa Riquinho - 8,15  
2º - Alessandra Dartora da Silva - 7,07

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS**

**PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JULHO DE 2013**

A DIRETORA DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ES-

PÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1024, de 03.07.2013 e o constante na Portaria nº 660, de 27.04.2009 da Reitoria - Ifes, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital- nº 01/2013, conforme relação anexa.

GEORGIA MARIA MANGUEIRA DE ALMEIDA

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Eletrotécnica - 20 Horas

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato          | Ponto | Classificação |
|-----------------|----------------------------|-------|---------------|
| 014             | Dax José Severini          | 57,80 | 1º            |
| 007             | Thiago Maciel Viana        | 55,80 | 2º            |
| 024             | Karla Rossini Gomes Santos | 54,00 | 3º            |

Área de Estudo/Disciplina: Educação Física - 40 Horas

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato         | Ponto | Classificação |
|-----------------|---------------------------|-------|---------------|
| 023             | Arlindo Cezar Barbosa     | 54,60 | 1º            |
| 002             | Julio Tadeu Zanetti Uvani | 49,60 | 2º            |

Área de Estudo/Disciplina: Química - 40 Horas

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato             | Ponto | Classificação |
|-----------------|-------------------------------|-------|---------------|
| 019             | Silvia Pelção Batista         | 62,44 | 1º            |
| 025             | Vitor Cezar Broetto Pegoretti | 49,80 | 2º            |

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 40 Horas

| Nº de Inscrição              | Nome do Candidato | Ponto | Classificação |
|------------------------------|-------------------|-------|---------------|
| Não houve candidato inscrito |                   |       |               |

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 368, DE 30 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, constantes da tabela do Anexo I desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento concedida por esta Portaria é válida apenas para os endereços constantes da tabela do Anexo I.

Art. 2º A renovação de reconhecimento de que trata o artigo anterior estende-se a todas as habilitações vinculadas aos cursos de Administração constantes da tabela do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em atenção à Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, encerra-se a oferta das habilitações que ainda encontram-se em funcionamento.

Art. 3º Art. 3º Ficam excluídos do Cadastro e-MEC os códigos de cursos excedentes ou duplicados.

Parágrafo único. A exclusão dos códigos citados no caput não implicará prejuízo às Instituições no que se refere à utilização dos demais programas do Ministério da Educação.

Art. 4º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta), dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 5º Sejam arquivados os processos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO I

| Nº Ordem | Número Processo | Curso         | Vagas totais anuais | Mantida  | Mantenedora   | Endereço de funcionamento do curso                   | Município          | UF |
|----------|-----------------|---------------|---------------------|--|---|--|--------------------|----|
| 1        | 201109434       | ADMINISTRAÇÃO | 150                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE GARÇA              | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA                      | RUA DAS FLORES, 740, LABIENOPOLIS                    | GARÇA              | SP |
| 2        | 201112702       | ADMINISTRAÇÃO | 160                 | FACULDADE CENECISTA DE CAMPO LARGO                                 | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE                      | RUA RUI BARBOSA, 541, PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO         | CAMPO LARGO        | PR |
| 3        | 201101579       | ADMINISTRAÇÃO | 100                 | FACULDADE CENECISTA DE NOVA PETRÓPOLIS                             | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE                      | RUA 28 DE FEVEREIRO, 100, LOGRADOURO                 | NOVA PETRÓPOLIS    | RS |
| 4        | 201208676       | ADMINISTRAÇÃO | 400                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS DE GUARULHOS                                 | ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SAUDE E TECNOLOGIA LTDA- ME         | AVENIDA GUARULHOS, 1844, TERREO VILA AUGUSTA         | GUARULHOS          | SP |
| 5        | 200806782       | ADMINISTRAÇÃO | 320                 | FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA   | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA          | AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 270, MARTINS              | UBERLÂNDIA         | MG |
| 6        | 201105531       | ADMINISTRAÇÃO | 120                 | FACULDADE CAMPUS ELÍSEOS   | INSTITUTO PAULISTA DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO LTDA IPCA - EPP | RUA VITORINO CARMILO, 664, CASA CAMPOS ELÍSIOS       | SÃO PAULO          | SP |
| 7        | 201011861       | ADMINISTRAÇÃO | 100                 | FACULDADE FARIAS BRITO   | ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA                       | RUA CASTRO MONTE, 1364, VARJOTA                      | FORTALEZA          | CE |
| 8        | 201109895       | ADMINISTRAÇÃO | 150                 | FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECO                                   | UCEEF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE LTDA- EPP    | RUA LAURO MULLER, 767 - E, SANTA MARIA               | CHAPECÓ            | SC |
| 9        | 201116799       | ADMINISTRAÇÃO | 100                 | FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE  | UNIAO CAPIXABA DE ENSINO  | RUA SÃO JORGE, 9, CAMPO GRANDE                       | CARIACICA          | ES |
| 10       | 201007792       | ADMINISTRAÇÃO | 150                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS                            | UNIC EDUCACIONAL LTDA   | AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241, JARDIM RIVA | PRIMAVERA DO LESTE | MT |
| 11       | 201107473       | ADMINISTRAÇÃO | 270                 | FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA                                 | EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E EXTENÇÃO S/A              | RUA JACOBINA, 165, SAO FRANCISCO                     | NOVA VENÉCIA       | ES |
| 12       | 201107168       | ADMINISTRAÇÃO | 200                 | FACULDADE ANGLO-AMERICANO  | UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA                 | AVENIDA PARANÁ, 5.661, VILA A                        | FOZ DO IGUAÇU      | PR |
| 13       | 201204085       | ADMINISTRAÇÃO | 450                 | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA             | INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA-ME        | RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N, SIM                  | FEIRA DE SANTANA   | BA |
| 14       | 20078207        | ADMINISTRAÇÃO | 340                 | ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DO RIO DE JANEIRO - ESPM | ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING            | RUA DO ROSÁRIO, 90, CENTRO                           | RIO DE JANEIRO     | RJ |

ANEXO II

|           |
|-----------|
| 201107474 |
| 200808238 |
| 200808239 |

**PORTARIA Nº 369, DE 30 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, constantes da tabela do Anexo I desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento concedida por esta Portaria é válida apenas para os endereços constantes da tabela do Anexo I.

Art. 2º A renovação de reconhecimento de que trata o artigo anterior estende-se a todas as habilitações vinculadas aos cursos de Administração constantes da tabela do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em atenção à Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, encerra-se a oferta das habilitações que ainda encontram-se em funcionamento.

Art. 3º Ficam excluídos do Cadastro e-MEC os códigos de cursos excedentes ou duplicados.